



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**EMENDA REGIMENTAL Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Ementa:** Modifica a redação do caput do art.237 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

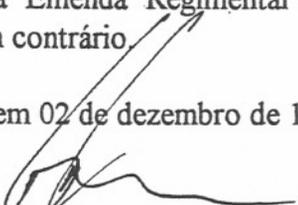
**O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O caput do art. 237 do Regimento Interno passa a ser assim redigido:

“Art. 237 - Cabem embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em Apelação e em Ação Rescisória, no prazo de 15 (quinze ) dias. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

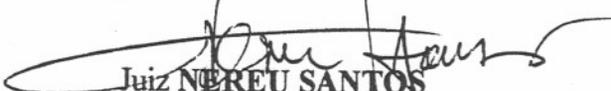
Sala de Sessões, em 02 de dezembro de 1998.

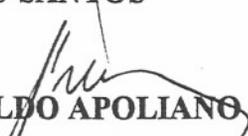
  
JUIZ FRANCISCO FALCÃO (PRESIDENTE)

  
Juiz JOSÉ MARIA LUCENA (Vice-Presidente)

  
Juiz RIDALVO COSTA

  
Juiz ARAKEN MARIZ

  
Juiz NEREU SANTOS

  
Juiz GERALDO APOLIANO

  
Juiz UBALDO CAVALCANTE

  
Juiz FRANCISCO CAVALCANTI